



LEI COMPLEMENTAR Nº 2642/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal n. 2.204/2010, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei n.º 2.204/2010, de 23 de novembro de 2010, que “instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM”, a fim de readequar a gratificação por presença dos membros integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, reclassificar padrão do cargo de coordenador de departamento de informática, criar cargos para agente de seguridade social e assistente administrativo.

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal n.º 2.204/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os membros integrantes dos Conselho Deliberativo e Fiscal perceberão gratificação de presença, com valor equivalente a R\$ 787,70 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais, independentemente da quantidade de reuniões realizadas no mês.” (NR)

Art. 3º. É acrescida 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente de Seguridade Social e 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, criados pela Lei Municipal n.º 2.204/2010, de 23 de novembro de 2010.

Art. 4º. O cargo de Coordenador de Departamento de Informática, constante no Anexo IV da Lei Municipal n. 2.204/2010, de 23 de novembro de 2010, passará a corresponder ao padrão remuneratório 'CC2/FG2'.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 5º. É acrescido 01 (uma) vaga de Superior Nível I junto ao Quadro de Adicionais de Dedicação Plena, constante no Anexo V da Lei Municipal n. 2.204/2010, de 23 de novembro de 2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração